

Ex. 218

Li. n.º 173 de
18-10-1956.

Paula de Castro Frade, Cuspito Mu-
nicipal de Jales Oliveira, uma forma
de lei, etc.

Fica saber que a Câmara Municipal re-
puta e em maneiros e promulga a seguinte Lei
Artigo 1.º Fica o Cuspito Municipal autorizado a
executar, uma estrada municipal de automovel "Jales Oliveira
Botatris", os seguintes serviços e obras:

a) Retificação de quatro (4) trechos, numa extensão
aproximada de seis mil metros, com forma "cromada" única, con-
servando a estrutura, terraplenagem e corpa da área respec-
tiva - sessenta mil metros quadrados (60.000 m²);

b) Construção de cerca (11) mata-burros novos, sendo sete
(7) em trechos retificados e os quatro (4) restantes em substitui-
ção da mata-burros velhos existentes na estrada actual, em
trânsito.

Artigo 2.º Os serviços e obras a serem executados na
estrada referida, assim como a aquisição dos materiais
necessários, só poderão ser contratados ou adquiridos, obedec-
endo as normas ditadas pela Lei Orgânica dos Municípios.

Artigo 3.º Para correr as despesas com a execução
da presente lei, fica aberto, uma Contadoria Municipal, um crê-
dito especial de Cr\$ 60.000.00 (sessenta mil cruzeiros), cujo
valor será coberto com os recursos provenientes de auxílios con-
cedidos pelo Departamento de Estradas de Rodagem, por
parte dos Fundos Rodoviários a que tem direito o município.

Parag. único. As despesas previstas nesta lei só pode-
rão ser empreendidas ou comprometidas pela Tesouraria Mu-
nicipal, após o efetivo recebimento dos auxílios de que
trata o presente artigo.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data

de sua publicação, negando as disposições em contrário.

Sales, Divim, 18 de setembro de 1956

Paulo de Castro

= Prefeita Municipal =

Registrada e publicada

João Genésio Tunes
Secretário da Prefeitura

